

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI N° 663, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-A, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A efetivação do piso salarial profissional disposto no art. 1º está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, de acordo com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º (VETADO).

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 3 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal